Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant - 01PROM_BJC
Rua Castelo Branco Nº 469 - Centro - Benjamin Constant-AM
(92) 3655-0939 - 01promotoria.bcx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000224669.01PROM_BJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, e observadas as disposições pertinentes da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a saúde como direito social fundamental, estabelecendo, em seu art. 196, que constitui direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que a integralidade da assistência, prevista no art. 198, II, da Constituição Federal e no art. 7º, II, da Lei nº 8.080/1990, compreende a continuidade dos cuidados necessários à adequada assistência do usuário do Sistema Único de Saúde, observadas suas necessidades clínicas e os protocolos assistenciais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 161.2026.000053 foi instaurada a partir de relato de possível interrupção do acompanhamento médico especializado de paciente diagnosticada com enfermidade crônica, cuja documentação médica indica a necessidade de acompanhamento periódico, monitoramento laboratorial e tratamento medicamentoso continuado;

CONSIDERANDO que, segundo as informações apresentadas, a interessada não teria obtido o agendamento das consultas de retorno recomendadas pelo médico especialista, apesar das tratativas realizadas com a Casa de Apoio mantida pelo Município de Benjamin Constant, na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO que a documentação médica acostada aos autos é datada de julho de 2025, inexistindo, até o presente momento, informações suficientes acerca da situação atual do tratamento e das providências administrativas adotadas para assegurar sua continuidade;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público compreende a fiscalização do respeito aos direitos constitucionalmente assegurados pelos serviços de relevância pública, inclusive aqueles relacionados à assistência à saúde, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se exaurido e que a natureza da questão demanda acompanhamento das providências administrativas necessárias à proteção de direito individual indisponível;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir regularidade procedimental, efetividade e continuidade à atuação ministerial, em observância aos princípios da eficiência, da resolutividade e da racionalização da atividade extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, mediante conversão da Notícia de Fato nº 161.2026.000053, com fundamento nas disposições pertinentes da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, especialmente em seu art. 45, III, destinado à tutela de

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 20/11/2026

VERIFIQUE O QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 161.2026.000053 - Documento 2026/0000224669 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código edee7392
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

direito individual indisponível.

Art. 2º O presente Procedimento Administrativo terá por objeto **acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelos órgãos públicos competentes para assegurar a continuidade do tratamento médico especializado da interessada**, especialmente quanto:

I – à realização das consultas de acompanhamento e retorno com médico reumatologista;

II – à disponibilização dos exames clínicos e laboratoriais necessários ao acompanhamento da enfermidade, conforme indicação médica;

III – ao acesso regular aos medicamentos prescritos, observadas as responsabilidades dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – ao encaminhamento e à regulação do atendimento especializado;

V – à disponibilização de transporte e às condições necessárias ao deslocamento e à permanência em Manaus, quando indicados e devidos, conforme as normas aplicáveis ao Tratamento Fora de Domicílio;

VI – à identificação e à superação de eventuais obstáculos administrativos que comprometam a continuidade da assistência.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça:

I – a regularização da autuação e da classificação procedimental no sistema MP Virtual, com o aproveitamento dos documentos e atos válidos produzidos na Notícia de Fato originária;

II – a publicação do extrato desta portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, observada a proteção dos dados pessoais sensíveis da interessada, especialmente quanto à sua identificação e às informações relativas à saúde;

III – o cumprimento das diligências estabelecidas no despacho ministerial que acompanha esta portaria, com o devido controle dos prazos e certificação das providências realizadas;

IV – a observância do prazo regulamentar de tramitação do Procedimento Administrativo, inclusive quanto à necessidade de eventual prorrogação fundamentada, na forma da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

Art. 4º Os trabalhos serão secretariados pelos servidores lotados nesta Promotoria de Justiça, aos quais incumbirá a execução dos atos de expediente, o controle dos prazos e a certificação das diligências determinadas.

Art. 5º Concluídas as providências iniciais ou decorrido o prazo fixado para apresentação das informações requisitadas, retornem os autos conclusos para avaliação das medidas ministeriais cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, na data da assinatura eletrônica.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça em Ampliação
Portaria nº 2488/2026/PGJ

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 20/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 161.2026.000053 - Documento 2026/0000224669 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código edee7392
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta